



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
 Diretoria de Contratos e Convênios
 Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 047471/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: **00431-00009584/2021-04**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), e de outro lado, a empresa **GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.851.596/0001-36**, com sede na SHIS CL 15 Bloco A, Lago Sul, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO**, CPF nº 056.838.324-97 - SSP/RN, na qualidade de Procurador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Junho/2022 a Mai/2023, no percentual de **3,93583%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário (95611596).

2.3. O valor total do contrato passará de **R\$ 11.322.385,83** (onze milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 11.768.016,80** (onze milhões, setecentos e sessenta e oito mil dezesseis reais e oitenta centavos), discriminado no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM 1			
DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA	VALOR ANUAL
REGIÃO CENTRAL (Brasília, SIA, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Guará, Estrutural)	01-Serviço	GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 17.851.596/0001-36	5.634.067,75
REGIME TRIBUTÁRIO		DESONERADO	

ITEM 6			
DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA	VALOR ANUAL
REGIÃO SUL (Samambaia, Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Gama, Santa Maria)	01-Serviço	GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 17.851.596/0001-36	4.600.461,79
REGIME TRIBUTÁRIO		NÃO DESONERADO	

ITEM 7 - Cota Reservada do item 6			
DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA	VALOR ANUAL
REGIÃO SUL	01-Serviço	GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1.533.487,26

(Samambaia, Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Gama, Santa Maria)	CNPJ 17.851.596/0001-36
REGIME TRIBUTÁRIO	NÃO DESONERADO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **16/09/2023** a **16/09/2024**.

3.2. O reajuste retroage a **28/06/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 17101
- II - Programa de Trabalho: 08.122.8228.8517.0139
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de **R\$ 490.334,03** (quatrocentos e noventa mil trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE00561, emitida em 15/09/2023, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 15/09/2023, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO, Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **122296134** código CRC= **79F8DC2C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

